



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.17.1

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 155/16.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** às **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mauriti, localizada na Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE.

1.2 - Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997).

1.3 - A relação das rotas, turnos e distâncias a serem percorridas para a execução dos serviços encontra-se especificada no Anexo II do presente edital.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do(s) respectivo(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mauriti, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - As empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, e alterações.



CAPÍTULO IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1 - O regime adotado será o de execução indireta.

4.2 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número:

10.01.12.361.0238.2.047.000 - 33903600 / 33903900.

CAPÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Propostas) deverão fazê-lo através de:

5.1.1 - Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Instrumento de Procuração, público ou particular, este último com firma do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante.

5.2 - Os documentos acima especificados deverão ser apresentados fora dos envelopes, na fase destinada ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

5.4 - O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

6.1 - Os concorrentes/representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste, 02 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° 2020.01.17.1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONCORRÊNCIA N° 2020.01.17.1
PREFEITURA MUNICIPAL MAURITI
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTAS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)



6.2 - O ENVELOPE Nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa Jurídica

6.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

6.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "transporte escolar", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

- Pessoa Física

6.3.6 - Cédula de Identidade;

6.3.7 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

6.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);

6.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- Pessoa Física

6.4.9 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);

6.4.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.12 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.4.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).



6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

- 6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;
- 6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica

- 6.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- 6.6.1.1 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.
- 6.6.2 - Os licitantes deverão apresentar relação explícita dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

-Pessoa Física

- 6.6.5 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria "D" ou superior).
- 6.6.6 - Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

6.7 - DECLARAÇÕES:

6.7.1 - Declaração, nos termos do modelo constante no Anexo III deste edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa/pessoa física não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
- c) Declaração formal de disponibilidade de funcionários e instalações adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação;

6.8 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/16) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

6.8.1 - A não apresentação dos documentos acima especificados **não será motivo de inabilitação da licitante**. Entretanto, a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/16.

6.9 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

6.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

6.11 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.12 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

6.13 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.14 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

6.15 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.16 - O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de forma legível, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa/pessoa física licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) **valor por mês letivo, por rota**, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente Edital;



b) nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).

6.17 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.18 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a veículos, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, combustíveis, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações deste procedimento licitatório.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

7.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

7.3 - Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes de n.º 01, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.5 - Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

7.6 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

7.7 - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.11 - Os envelopes de n.º 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

7.12 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.

7.13 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las



ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados, que manifestarem interesse.

7.14 - A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação e das propostas de preços será feita mediante publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO VIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

8.3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.4 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Buriti Grande n.º 55 - Serrinha, mediante protocolo, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

8.5 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada através de envio via correios ao endereço do interessado.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - A Comissão de Licitação selecionará entre os concorrentes a proposta de **menor valor mensal para cada um dos trajetos relacionados neste edital**, desde que a proposta atenda às exigências e especificações deste processo licitatório e também o interesse público.

9.2 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999.

9.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que:

9.4.1 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem ilegíveis;

9.4.2 - provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.5 - Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

9.5.1 - apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";

9.5.2 - apresentarem objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;

9.5.3 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;

9.5.4 - deixarem de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;

9.5.5 - colocarem documentos em envelopes trocados;

9.5.6 - não apresentarem no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

9.5.7 - apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o previsto no artigo 48 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



9.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

10.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta mais bem classificada.

10.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.5 - O disposto nos itens 10.2 a 10.4 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

10.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços propostos serão comparados com os valores obtidos pelo Município, segundo o Orçamento de Referência constante no Anexo II do presente procedimento licitatório, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

11.2 - Poderão ser exigidas das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame deverá(ão) obrigatoriamente apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá apresentar junto a referida declaração documento que comprove a assinatura do signatário, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Julgamento Final, comprometendo-se a entregar cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, dos seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir a posse de todos os veículos por ela vencidos, por meio do CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos referidos documentos.

12.2 - Decidido os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) da Despesa homologará e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es).

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

13.1 - Efetuada a homologação, a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) serão convocadas a para assinatura do(s) contrato(s), quando a partir desta data, será dado um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1 - Quanto ao(s) veículo(s):

a) Laudo de Vistoria, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, de todos os veículos a serem inclusos na execução dos serviços.

13.1.2 - Quanto ao(s) motorista(s):

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, motoristas habilitados na Categoria "D" ou superior.
- b) Curso de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

13.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - A fiscalização da execução do Contrato será feita através de um Servidor ou Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com o número de dias letivos, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 16.2.1 - Nota fiscal e/ou Fatura dos serviços efetivamente executados, devendo ser emitida em nome do Município de Mauriti;
- 16.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 16.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS.

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações.

17.2 - As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4 - Serão aplicadas as penalidades:

- 17.4.1 - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 17.4.2 - quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo contratante;
- 17.4.3 - quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;
- 17.4.4 - quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 17.4.5 - quando houver paralisação dos serviços, sem a justa causa e sem a prévia comunicação ao contratante.

17.5 - Para o caso previsto no subitem 17.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Administração.

17.7 - A multa será de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para os casos previstos no item 17.4.3.

17.8 - Para os casos previstos nos itens 17.4.4 e 17.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17.9 - A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.10 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.11 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

17.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública serão aplicadas nos casos de maior gravidade depois de exame efetuado pela Procuradoria Geral do Município.

17.13 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções aqui contidas, pelo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, bem como pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes à matéria.

18.2 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela(s) empresa(s) ou profissional(is) contratados.

18.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

18.4 - O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

18.5 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

18.6 - O contrato poderá ser reequilibrado sempre que ocorrer fatos imprevisíveis que possam desequilibrá-lo, conforme previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

18.7 - Não será concedido o reequilíbrio previsto no item acima, quando as modificações dos valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

18.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mauriti/CE, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.9 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado.

18.10 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br

CAPÍTULO XIX - DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Georreferenciamento das Rotas Escolares;
- b) Anexo II - Termo de Referência / Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Declarações em atendimento ao item 6.7 do Edital;
- d) Anexo IV - Formulário de Proposta Padronizada;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

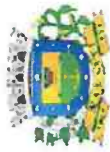
Georreferenciamento das Rotas Escolares

ROTAS
MUNICÍPIO



OBJETO: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS

LOCALIZAÇÃO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESTUDANTIS / MAURITI - CEARÁ



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ROTAS DOS TRANSPORTES ESTUDANTIS / MAURITI - CE (DEZEMBRO - 2019)

ITEM	ROTAS	TURNO	NOME	CARROS	KM / TOTAL	KM CARROÇAVEL	KM ASFALTO
01	ST. ALTO VERMELHO / DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO / DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA)				5,30	5,30	-
02	ST. LAGOA DA BARAUNA/ST. MOREIRA DOS FELIPE/ DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE(ESCOLA)				4,40	4,40	-
03	ST. CARNAUBA DOS PEU/ST. GIRAU/ST. MANCABIRA/DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)				9,10	9,10	-
04	(ST. CAJUEIRO/ST. ARREBENTA BOI/ST. SOLIDADE/ST. FORTUNA / ST. LAGOA SECA/ST. PITONBEIRA (ESCOLA)				9,40	9,40	-
05	(ST. CORREDORES/ST. TRINCHEIRAS/ST. ESTRELINHAS/SEDE DE MAURITI (ESCOLA)				15,50	5,80	9,70
06	(ST. BOA VISTA /ST. MORORO/ST. VARZEA COMPRIDA/ST. BAIXO DO MORORO /ST. IMPRENSA/DISTRITO DE UMBURANAS. (ESCOLA)				9,90	7,30	2,60
07	(ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS /DISTRITO DE OLHO D'AGUA/DISTRITO DE SÃO FELIX ESCOLA)				8,10	5,60	2,50
08	(ST. OLHO D'ÁGUA DO PAU / ST. SERRA BRAVA / DISTRITO DE SÃO FELIX / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA (ESCOLA)				9,90	9,90	-
09	(ST. OLHO D'ÁGUA DO COITE /AGROVILA /DISTRITO DE COITE (ESCOLA)				14,50	13,80	0,70
10	(ST. CACINBINHA / ST. CALDEIRÃO / DISTRITO DE UMBURANAS (ESCOLA)				13,40	0,80	12,60
11	(ST. QUIRINO /ST. SANTANA/ST. LAGOA FUNDA/ DISTRITO DE SÃO MIGUEL (ESCOLA)				9,90	9,90	-

[Handwritten signatures]

Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9





MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. ALTO VERMELHO / DISTRITO SÃO SEBASTIÃO / DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 5,30

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 522.297 e E 9.192.000; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sítio **TRIANGULO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO** com distancia 2,10 Km e coordenadas UTM/UPS N 520.725 e E 9.192.941 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO** com distancia 1,4 Km e coordenadas UTM/UPS N 520.638 e E 9.194.246 deste segue **AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPES (ESCOLA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/ UPS N 520429 e E 9.192.740 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019


Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9

ATO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

ÃO
MAGIA)



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.284/0001-41
RUA EDUARDO POSEURO DA COSTA Nº 320
DISTRITO DO ROSARIO / MIRAESCICA
TELEFONE: (85) 9 8221-4237
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
----------------------------	-----------------------

ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019
-----------------------	---------------------

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 01
st.ALTO VERMELHO / DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO /
DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA) 5,3Km

PRANCHA: 01/01

Emerson
Ceciliano
AB



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. LAGOA DA BARAUNA / TRIANGULO DO ST. LAGOA DA BARAUNA / ST. MOREIRA DOS FELIPE / DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 4,40

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 518.565 e E 9.191.360; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **TRIANGULO DO SITO LAGOA DA BARAUNA** com distancia 1,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 519.430 e E 9.190.856 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sitio **MOREIRA DOS FELIPE** com distancia 0,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 519.430 e E 9.190.856 deste segue **AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA)** com distancia 2,70 Km e coordenadas UTM/ UPS N 520429 e E 9.192.740 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

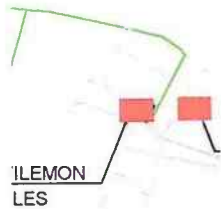
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9



MAGIA)



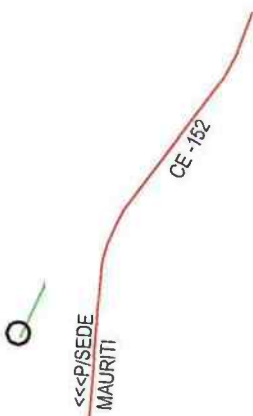
DISTRITO BURITIZINHO



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrícia Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.254/0001-61
RUA EDUARDO MOREIRA DA COSTA, Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRESCENCE,
TELEFONE: (85) 9 8821-4337
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS DESENHO: CECILIANO

ESCALA: 1 / 25.000 DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 02 -
(ST. LAGOA DA BARAUNA /ST. MOREIRA DOS FELIPE/
DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FELIPE (ESCOLA) - 4,4Km

PRANCHA: 01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. CARNAUBA DOS PEUS / ST. GIRAL / MANCAMBIRA / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,10

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 519.814 e E 9.188.301; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **TRIANGULO DO SITIO GIRAL** com distancia 1,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 520120 e E 9.189887 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **Sitio GIRAL** com distancia 0,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 519968 e E 9.190.089 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **TRINAGULO DO SITIO MANCAMBIRA** com distancia 2,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 522.009 e E 9.190.163 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 **SITIO MANCAMBIRA** com distancia 0,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 5211993 e E 9.189.634 deste segue até o Ponto intermediário - PINT05 **TRINAGULO DISTRITO DE BURITIZINH AO SITIO MANCAMBIRA** com distancia 2,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 523.594 e E 9.191.685 deste segue **AO DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)** com distancia 0,8 Km e coordenadas UTM/ UPS N 524179 e E 9.191.389 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Pinheiro
Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9



X)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Mendes
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 941528971-9

MARX2
 MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.162349/0001-61
 RUA EDUARDO PORTO, 10 DA CUSIA / Nº 323
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (85) 9 8211-4237
 E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 03 - (ST.CARNAUBA DOS PEU/ST.GIRAL/ST. MANCAMBIRA/DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) 9,10Km
PRANCHA: 01/01

CAP

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

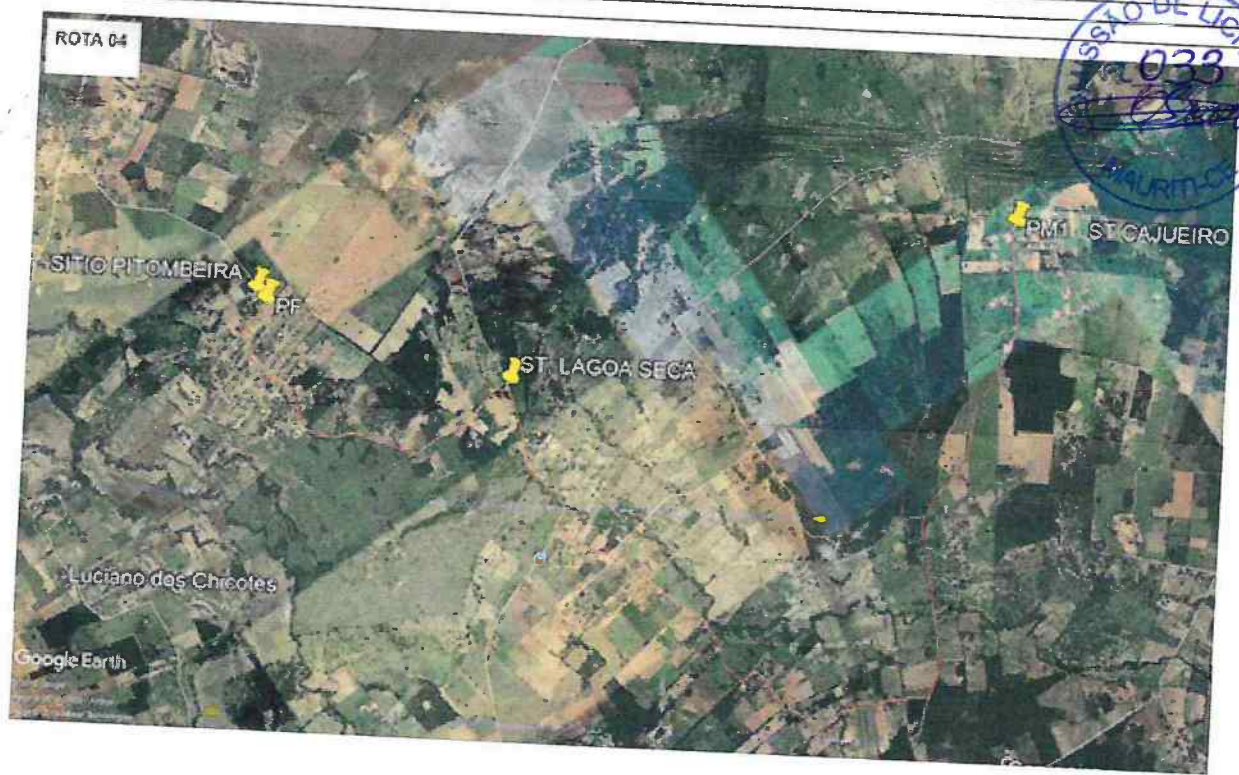
Local: ST. CAJUEIRO / ST. ARREBENTA BOI / ST. SOLIDADE / ST.FORTUNA / ST. LAGOA SECA / ST.PITONBEIRA (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,40

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 512.048 e E 9.177.352; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **SITIO ARREBENTA BOI** com distancia 4,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 519.315 e E 9.175.628 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sítio **SOLIDADE** com distancia 0,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 519.138 e E 9.176.223 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **SITIO FORTUNA** com distancia 1,2 Km e coordenadas UTM/UPS N 518.708 e E 9.177.324 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 **SITIO LAGOA SECA** com distancia 1,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 518.907 e E 9.178.253 deste segue **AO SITIO PITONBEIRA (ESCOLA)** com distancia 2,4 Km e coordenadas UTM/ UPS N 517922 e E 9.179480 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019


Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



LEGENDA

- ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
- COORDENADAS DA ROTA
- PI PONTO INICIAL
- PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
- PF PONTO FINAL
- IGREJA/CAPELAS /UBS/
- ESCOLA
- ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
- DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 041528971-9

MARX2
 MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.14284091/01
 RUA EDUARDO PORTILHO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSARIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (85) 3 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
 PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
 ENDEREÇO: ROTA 04 -
 (ST. CAJUEIRO/ST.AREBENTA BOI /ST. SOLIDADE/ST.FORTUNA
 /ST.LAGOA SECA/ST. PITONBEIRA -9,4KM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. CORREDORES / ST. TRINCHEIRAS / ST. ESTRELINHA / SEDE DE MAURITI (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 15,50

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 515.128 e E 9.185.943; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **INICIO DA CE-384 (ASFALTO)** com distancia 1,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 515585 e E 9.186.746 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Inicio da estrada Sítio **TRINCHEIRAS** com distancia 0,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 516.523 e E 9.186.746 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 Sítio **TRINCHEIRAS** com distancia 1,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 516929 e E 9.188027 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 inicio da estrada do Sítio **ESTRELINHA** com distancia 3,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 518.931 e E 9.184.957 deste segue até o Ponto intermediário - PINT05 Sítio **ESTRELINHA** com distancia 1,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 518.931 e E 9.184.957 deste segue A **SEDE DE MAURITI (ESCOLA)** com distancia 7,9 Km e coordenadas UTM/ UPS N 524522 e E 9.183.758 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



7E-384
Km

P/DISTRITO DE
BURITIZINHO

O = 9,7Km)
(ASFATO)
DA ST. TRINCHEIRAS
DA DO ST. ESTRELINHA
F. PADRE VALDEMIRO ROLIN

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

MAURITI

CEI PADRE
VALDEMIRO ROLIN

CENTRO
EDUCACIONAL

O UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
ILIZADA NA ROTA
ADA NA ROTA

A ROTA

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.354/0001-41
RUA EDUARDO POZZELLO DA COSTA Nº 320
DISTRITO DO ROSARIO / MALAGREZ/CE.
TELEFONE: (85) 9 8421-4221
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 05 - ST. CORREDORES / ST. TRINCHEIRAS / ST. ESTRELINHA/ SEDE DE MAURITI - 15,5KM

PRANCHA: 01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

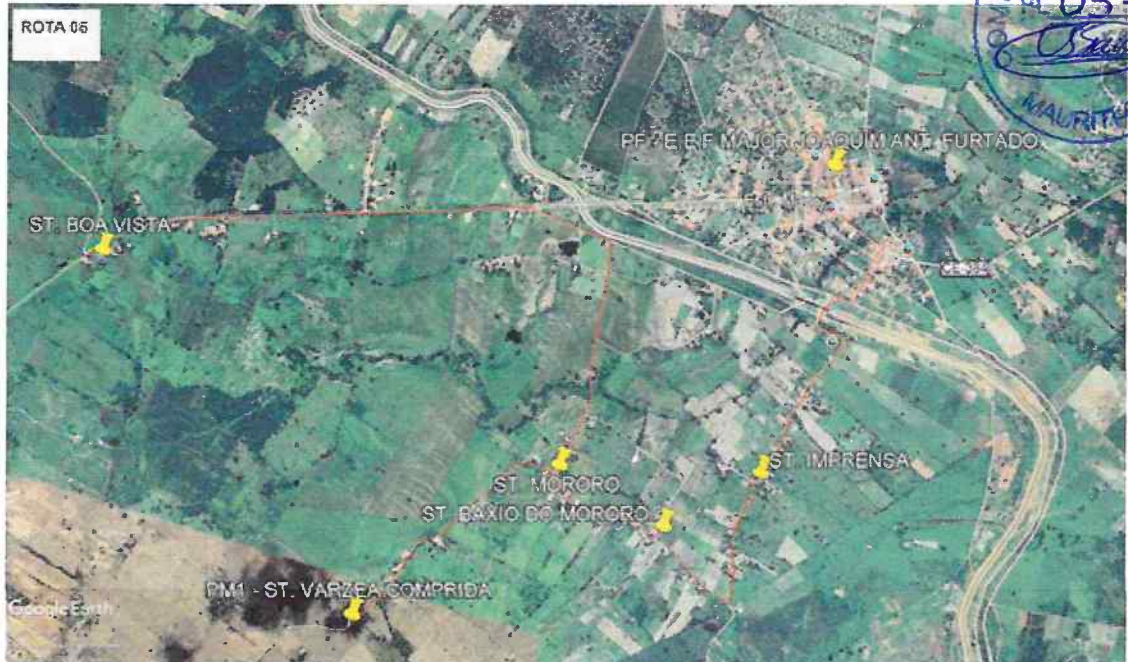
Local: ST. BOA VISTA ST. MORORO / ST.VARZEA COMPRIDA / IMPRENSA / DISTITO DE UMBURANAS (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,90

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 529.139 e E 9.180.253; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 inicio da estrada do Sítio **MORORO** com distancia 2,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 529.987 e E 9.178.350 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sítio **MORORO** com distancia 1,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 528.813 e E 9.177.888 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 Sítio **VARZEA COMPRIDA** com distancia 1,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 527.862 e E 9.178.609 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 Sítio **BAIXIO DO MORORO** com distancia 2,4 Km e coordenadas UTM/UPS N 528.489 e E 9.176.946 deste segue até o Ponto intermediário - PINT05 inicio Do asfalto **DISTRITO DE UMBURANAS** com distancia 2,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 530276 e E 9176745 deste segue AO **DISTRITO DE UMBURANAS (ESCOLA)** com distancia 0,5 Km e coordenadas UTM/ UPS N 530514 e E 9.177081 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



0
S
UIM FURTADO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson P...
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528971/9

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORTILHO DA COSTA JF 322
DISTRITO DO ROSARIO / MILAGRES/CE
TELEFONE: (85) 9 8121-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 06 - ST.BOA VISTA / ST.MORORO / ST.VARZEA COMPRIDA / ST.BAIXIO DO MORORO / ST.IMPRENSA / DISTRITO DE UMBURANAS -9,9KM
PRANCHA: 01/01

[Handwritten signatures]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO DE SÃO FELIX (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 8,10

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 536.226 e E 9.198.059; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA** com distancia 5,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 529130 e E 9. deste segue AO **DISTRITO DE SÃO FELIX (ESCOLA)** com distancia 2,5 Km e coordenadas UTM/ UPS N 526.680 e E 9.198.056 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521455
RNP 061528971-9



[Handwritten Signature]
Emerson Patrício Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

TA

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.304/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍRIO DA COSTA Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO - MURAGENSE,
TELEFONE: (84) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 07 ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO DE SÃO FELIX -8,10KM
PRANCHA: 01/01

[Handwritten Signatures]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. OLHO D'ÁGUA DO PAU / ST. SERRA BRAVA / DISTRITO DE SÃO FELIX / DISTRITO DE LHO D'ÁGUA (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,90

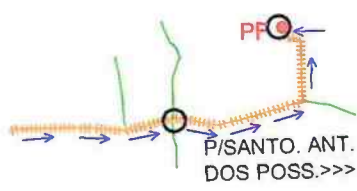
Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS 521.756 e E 9.196.224; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sitio **SERRA BRAVA** com distancia 2,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 522435 e E 9198056 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE SÃO FELIX** com distancia 5,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 526.680 e E 9.198.056 deste segue AO **DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA (ESCOLA)** com distancia 2,8 Km e coordenadas UTM/ UPS N 529.108 e E 9.198.413 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9



DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNPO 61528971-9

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍRIO DA COSTA Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO - MUAÇANGUÁ - CE
TELEFONE: (84) 9 8821-4231
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

Km)

-ESCOLA)

[Handwritten signatures in blue ink]

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 08 ST. OLHO D'ÁGUA DO PAU / ST. SERRA BRAVA / DISTRITO DE SÃO FELIX / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA (ESCOLA) 9,9KM
PRANCHA: 01/01





MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

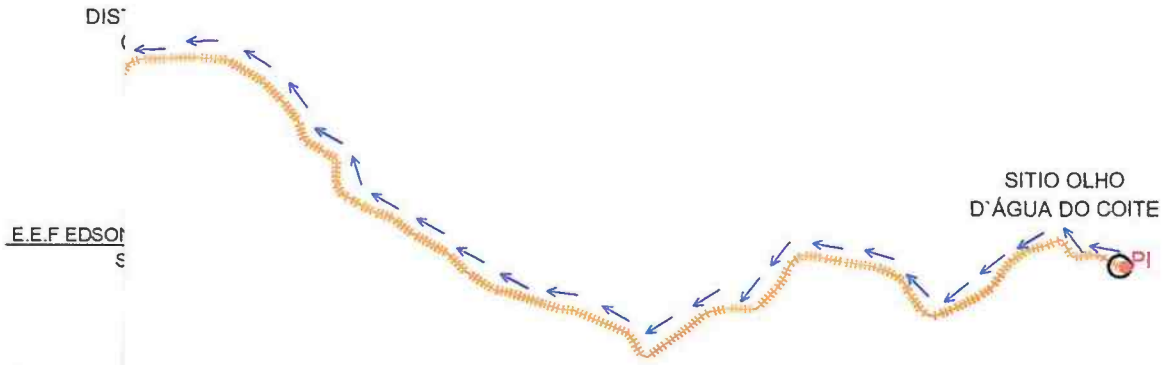
Local: ST. OLHO D'ÁGUA DO COITE /AGROVILA / DISTRITO DE COITE (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 14,50

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS 542657 e E 9.182814; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **AGROVILA** com distancia 10,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 533694 e E 9182857 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **TRIANGULO DA ESTRADA DO DISTRITO SÃO MIGUEL** com distancia 3,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 530913 e E 9.183675 deste segue AO **DISTRITO DO COITE (ESCOLA)** com distancia 0,7 Km e coordenadas UTM/ UPS N 530491 e E 9.183.164 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9

TO = 0,7Km)
 COITE
 RADA DO SÃO MIGUEL

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.945/0001-41
 RUA EDUARDO PUELLO DA COSTA Nº 220
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (85) 9 8421-4237
 E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS
 DESENHO: CECILIAI

ESCALA: 1 / 25.000
 DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
 PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
 ENDEREÇO: ROTA 09
 ST.OLHO D'ÁGUA DO COITE /AGROVILA /
 DISTRITO DE COITE -14,5KM



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. CACINBINHA / ST. CALDEIRÃO / DISTRITO DE UMBURANAS (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 13,40

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS 546488 e E 9.167100; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 entrada do Sítio **CALDEIRÃO** com distancia 11,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 530977 e E 9175692 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sítio CALDEIRÃO com distancia 0,4 Km e coordenadas UTM/UPS N 531229 e E 9.175916 deste segue AO **DISTRITO DE UMBURANAS (ESCOLA)** com distancia 1,7 Km e coordenadas UTM/ UPS N 5305514 e E 9.177.081 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 721456
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 0,8Km) + (ASFALTO = 12,6Km)
COORDENADA UTM / UPS
PI = 536488 / 9167100 — ST. CACIMBINHA
PINT01 = 530977 / 9175692 --ENTRADA P/SITIO CALDEIRÃO
PINT02 = 531229 / 9175916 -- ST. CALDEIRÃO
PF = 530514 / 9177081 ---- DISTRITO DE UMBURANAS - E.E.F MAJOR JOAQUIM FURTADO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.794/0001-61
RUA EDUARDO PEREIRA DA COSTA Nº 250
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES, CE.
TELEFONE: (85) 9 8321-4237
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 10 ST.CACIMBINHA / ST. CALDEIRÃO / DISTRITO DE UMBURANAS -13,4KM
PRANCHA: 01/01

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. QUIRINO / ST. CURTUME / SÍTIO CURTUME / ST. LAGOA FUNDA DISTRITO DE SÃO MIGUEL (ESCOLA) – MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

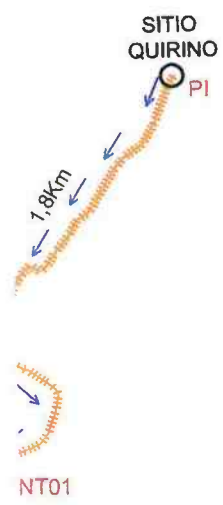
Extensão (Km): 9,90

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS 542302 e E 9.194943; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 entrada do Sítio **SANTANA** com distancia 1,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 541620 e E 9193667 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sítio **CURTUME** com distancia 3,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 539335 e E 9.192091 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 Sítio **LAGOA FUNDA** com distancia 2,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 538626 e E 9.189551 deste segue AO **DISTRITO DE SÃO MIGUEL (ESCOLA)** com distancia 2,2 Km e coordenadas UTM/ UPS N 536.787 e E 9.189.157 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
047
ST. QUIRINO



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

Cr.
/ + (ASFALTO = 0Km)
QUIRINO
SANTANA
PF CURTUME
LAGOA FUNDA
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
ÃO

[Handwritten signatures and initials]

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.284/0001-61
RUA EDUARDO POISSÃO DA COSTA Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MLAGRESCINCE
TELEFONE: (81) 9 521-4227
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIAI
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 11 ST. QUIRINO / ST. SANTANA / ST. CURTUME / ST. LAGOA FUNDA / DISTRITO DE SÃO MIGUEL - 9,9KM
PRANCHA: 01/0

ROTAS
ESTADOS



OBJETO: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS

LOCALIZAÇÃO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESTUDANTIS / MAURITI - CEARÁ

Avenida Buriti Grande nº 55 - Seminha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

Buasa

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ROTAS DOS TRANSPORTES ESTUDANTIS / MAURITI - CE (DEZEMBRO - 2019)

ITEM	ROTAS	TURNO	NOME	CARROS	KM / TOTAL	KM CARROÇAVEL	KM ASFALTO
01	(DISTRITO DE BURITIZINHO / E.E.P.º JOÃO BOSCO DE LIMA / E.E.F. ANDRE CARTAXO - SEDE				12,00	-	12,00
02	DISTRITO DE BURITIZINHO / E.E.P.º JOÃO BOSCO DE LIMA / E.E.F. ANDRE CARTAXO - SEDE-MAURITI				12,00	-	12,00
03	(ST. ARREBENTA BOI / ST. SOLIDADE/ SÍTIO FURTUNA/ST. POMBOS / SEDE-MAURITI (ESCOLA)				16,30	10,70	5,60
04	(ST. EXTREMA / VILA JATOBA / SEDE MAURITI - E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA (ESCOLA)				5,20	2,30	2,90
05	(ST. VIEIRA / DISTRITO DE COITE /SEDE DE MAURITI -E.E.M ANDRE CARTAXO (ESCOLA)				12,00	5,40	6,60
06	(ST. SERRA BRAVA /DISTRITO DE SÃO FELIX /DISTRITO DE BURITIZINHO / SEDE DE MAURITI (ESCOLA)				23,70	4,50	19,20
07	ST. DESERTO / ST. RIACHO DO MEL / ST. BAIXA DA PALHA / ST. LAGOA CERCADA / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)				11,40	11,40	-
08	(ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)				18,90	9,00	9,90
09	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)				9,90	-	9,90
10	(ST. CARNAUBA DOS PEU / ST. GIRAL / ST. MANCAMBIRA/DISTRITO BURITIZINHO (ESCOLA)				9,10	9,10	-



Emerson
Engenheiro Civil - CREA 020757-5
RNP 06152897-19

[Handwritten signatures in blue ink]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: DISTRITO DE BURITIZINHO A SEDE DE MAURITI (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 12,00

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 523997e E 9.191365, deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sítio **TRIANGULO DA CE-384 AO DISTRITO DE BURITIZINHO** com distancia 7,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 523329 e E 9.184066 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **E.E.P PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA** com distancia 2,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 525484 e E 9.184191 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **CENTRO EDUCACIONAL** com distancia 1,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 525013 e E 9.183583 deste segue A **E.E.ANDRE CARTAXO (ESCOLA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525050 e E 9.183.214 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 0,0Km) + (ASFALTO = 12,0Km)

COORDENADA UTM / UPS

PI = 523997 / 9191365 — DISTRITO DE BURITIZINHO - PRAÇA

PINT01 = 523329 / 9184066 — TRIANGULO DA CE-384 AO DIT. BURITIZINHO

PINT02 = 525484 / 9184191 — E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA

PINT03 = 525013 / 9183583 — CENTRO EDUCACIONAL

PF = 525050 / 9183214 — SEDE DE MAURITI - E.E. ANDRE CARTAXO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrício Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-41
RUA EDUARDO PEREIRA DA COSTA / Nº 220
DISTRITO DO ROSÁRIO / BILACRES-CE.
TELEFONE: (88) 9321-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS
DESENHO: CECILIANO

ESCALA: 1 / 25.000
DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 01

((DISTRITO DE BURITIZINHO / E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA /
E.E.F. ANDRE CARTAXO - SEDE A (ESCOLA) 12,0Km

PRANCHA: 01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: DISTRITO DE BURITIZINHO A SEDE DE MAURITI (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 12,00

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 523997e E 9.191365; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sítio **TRIANGULO DA CE-384 AO DISTRITO DE BURITIZINHO** com distancia 7,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 523329 e E 9.184066 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **E.E.P PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA** com distancia 2,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 525484 e E 9.184191 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **CENTRO EDUCACIONAL** com distancia 1,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 525013 e E 9.183583 deste segue A **E.E.ANDRE CARTAXO (ESCOLA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525050 e E 9.183.214 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI - Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 0,0Km) + (ASFALTO = 12,0Km)

COORDENADA UTM / UPS

PI = 523997 / 9191365 — DISTRITO DE BURITIZINHO - PRAÇA

PINT01 = 523329 / 9184066 – TRIANGULO DA CE-384 A EST. DIT. BURITIZINHO

PINT02 = 525484 / 9184191 – E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA

PINT03 = 525013 / 9183583 – CENTRO EDUCACIONAL

PF = 525050 / 9183214 — SEDE DE MAURITI - E.E.F. ANDRE CARTAXO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/ ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.304/0001-61
RUA EDUARDO PEREIRA DA COSTA Nº 220
DISTRITO DO RECANTO I - MAURITI/CE.
TELEFONE: (85) 9.8021-4227
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS
DESENHO: CECILIANO

ESCALA: 1 / 25.000
DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 02

((DISTRITO DE BURITIZINHO / E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA /
E.E.F. ANDRE CARTAXO - SEDE A (ESCOLA) 12,0Km

PRANCHA: 01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. ARREBENTA BOI / ST. SOLIDADE/ ST. FORTUNA/ ST. POMBOS / SEDE DE MAURITI (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 16,30

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 519315 e E 9.175628; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sítio **SOLIDADE** com distancia 0,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 519.138 e E 9.176.223 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Triangulo Sítio FORTUNA com distancia 0,9 Km e coordenadas UTM/UPS N 518880 e E 9.177058 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 Sítio **FORTUNA** com distancia 0,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 518708 e E 9.177324 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 Inicio do asfalto **CE-152** com distancia 6,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 524219 e E 9.178014 deste segue até o Ponto intermediário - PINT05 estrada para Sítio **POMBOS** com distancia 1,2 Km e coordenadas UTM/UPS N 525681 e E 9.178423 deste segue até o Ponto intermediário - PINT06 Sítio **POMBOS** com distancia 1,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 525681 e E 9.178423 deste segue A **E.E.ANDRE CARTAXO (ESCOLA)** com distancia 5,4 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525050 e E 9.183.214 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves dos Reis
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456
RNP 061528971-9

(CARROÇAVEL = 10,7Km) + (ASFALTO = 5,6Km)

COORDENADA UTM / UPS

PI = 519315 / 9175628 ---- ST. ARREBENTA BOI

PINT01 = 519138 / 9176223 -- ST. SOLIDADE

PINT02 = 518880 / 9177058 -- ST. FORTUNA

PINT03 = 518708 / 9177324 -- ST. FORTUNA










PINT04 = 524219 / 9178014 -- INICIO DO ASFALTO CE-152

PINT05 = 524904 / 9178936 -- INICIO DA ESTRADA ST. POMBOS

PINT06 = 525681 / 9178423 -- ST. POMBOS

PF = 525050 / 9183214 ---- SEDE DE MAURITI - E.E.F. ANDRE CARTAXO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.794/0001-61
 RUA EDUARDO FERREIRO DA COSTA Nº 120
 DISTRITO: VILA ROSARIO - MAURITI/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8221-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS
 DESEN: CECIL

ESCALA: 1 / 25.000
 DATA: DEZ./ 20

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 03
 (ST. ARREBENTA BOI / ST. SOLIDADE/ SITIO FURTUNA/ST. PO SEDE-MAURITI (ESCOLA) 16,3Km

PRANCHA: 01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST EXTREMA / VILA JATOBA / SEDE DE MAURITI
MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 5,20

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -Pi, de coordenadas UTM/UPS N 527.383 e E 9.182.623; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Início do asfalto estrada do Sítio **EXTREMA** com distancia 1,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 527.843 e E 9.183.295 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Início da **VILA JATOBA** com distancia 0,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 527115 e E 9.183517 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **VILA JATOBA** com distancia 0,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 527312 e E 9.184.103 deste segue A **E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA** com distancia 2,7 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525.484 e E 9.184.191 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/ ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro CIV-CREA/RS 321456
 RNP 041598971-9



MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.384/0001-41
 RUA EDUARDO PORFÍRIO DA COSTA / Nº 323
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MLAGRESCA
 TELEFONE: (51) 3651-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
----------------------------	-----------------------

ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019
-----------------------	---------------------

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 04 -
 ST. EXTREMA / VILA JATOBA / SEDE MAURITI -
 E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA (ESCOLA) -5,2Km

PRANCHA: 01/01

Emerson
Sacupari
[Signature]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. VIEIRA / DISTRITO DE BURITIZINHO / SEDE DE MAURITI
(ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 12,00

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -Pi, de coordenadas UTM/UPS N 533.431 e E 9.191.365; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Início do asfalto estrada do **DISTRITO DE BURITIZINHO** com distancia 5,4 Km e coordenadas UTM/UPS N 530913 e E 9.183.675 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE BURITIZINHO** com distancia 0,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 530559 e E 9.183113 deste segue A **E.E.ANDRE CARTAXO** com distancia 2,7 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525.050 e E 9.183.214 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI - Ce, DEZEMBRO de 2019



Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 5,4Km) + (ASFALTO = 6,6Km)
COORDENADA UTM / UPS
PI = 533431 / 9191365 — ST. VIEIRA
PINT01 = 530913 / 9183675 — INICIO DO ASFALTO
PINT02 = 530559 / 9183113 — DISTRITO DE BURITIZINHO
PF = 525050 / 9183214 — SEDE DE MAURITI - E.E.F. ANDRE CARTAXO

E.E.I
BC

LA

E.E.F
CAI

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PONTO INICIAL
	PONTO INTERMEDIÁRIO
	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.142.394/0001-41
RUA EDUARDO POFERLO DA COSTA Nº 328
DISTRITO DO ROSÁRIO - MLAGREÇA/CE
TELEFONE: (88) 9 8421-4137
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESEN: CECI
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 21

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 05 ST.VIEIRA / DISTRITO DE COITE / SEDE DE MAURITI - E.E. ANDRE CARTAXO (ESCOLA) 12,0Km
PRANCHA: 0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: (ST.SERRA BRAVA / DISTRITO DE SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO
(ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 23,7

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 522.435 e E 9.197.882; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **DISTRITO DE SÃO FELIX** com distancia 4,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 526.219 e E 9.198.075 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE BURITIZINHO** com distancia 7,2 Km e coordenadas UTM/UPS N 524.249 e E 9.191.235 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 inicio do asfalto **CE-384** com distancia 7,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 523329 e E 9.184.059 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 E.E.P. PADRE JOÃO BOSCO DE LIMA com distancia 2,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 525.471 e E 9.184.180 deste segue A **E.E.ANDRE CARTAXO** com distancia 1,6 Km e coordenadas UTM/ UPS N 525.050 e E 9.183.214 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9